Folhas nº 12

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 08/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.
São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2019.

ALTAIR SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2019, vem pelo presente justificar à Dispensa de Licitação face à necessidade da locação de 01 (um) terreno baldio a céu aberto situado no Povoado PAU DE CANOA, para funcionamento da Lixeira Municipal do município de São Francisco/Se, através do Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a dificuldade de imóveis disponíveis para aluguel na sede e em povoados do Município de São Francisco/SE.

CONSIDERANDO, que as maiorias dos imóveis do Município não se apresentam em condições de adequação para o funcionamento do objeto a que se destina.

CONSIDERANDO, que o terreno baldio a céu aberto alugado se apresenta em bom estado de conservação. boa localização e cômoda adequação para o fim a que se destina, e o justo valor do aluguel em relação ao custo benefício, conforme Laudo de Avaliação.

Justificamos a contratação explícita, com arrimo no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, cujo comando torna dispensado o procedimento licitatório.

Pelos substratos fáticos e jurídicos acima elencados, opina a Comissão Permanente de Licitação pela celebração de contrato de locação de imóvel, com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do art. 24,

Folhas nº 13

inciso X, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o art. 26, parágrafo único, inciso III do Diploma Legal alhures referenciado, no tocante à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de São Francisco, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

São Francisco/Se, 02 de janeiro de 2018.

LAURO GOMES DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.

FERNANDA DA CRUZ
Membro da C.P.L.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
Membro da C.P.L.